



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

**SED**

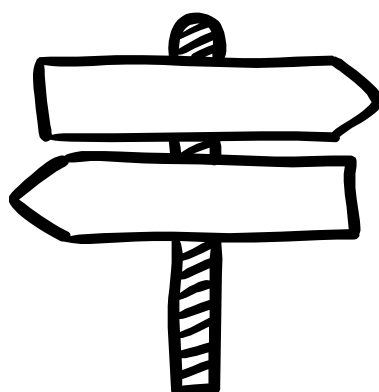
Secretaria de Estado  
de Educação



# Orientações:

Ameaças no ambiente  
educacional- O que fazer?

**COPED / SUPED / SED 2019**



# **ORIENTAÇÕES:**

## **Ameaças no Ambiente Educativo- O que fazer?**

COPED / SUPED / **SED**

**COMUNICADO**

**SED**  
Secretaria de Estado  
de Educação



**GOVERNO  
DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Educação  
Superintendência de Políticas Educacionais  
Coordenadoria de Psicologia Educacional

**Reinaldo Azambuja**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**Murilo Zauith**

Vice-Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**Maria Cecília Amendola da Motta**

Secretária de Estado de Educação

**Edio Antonio Resende de Castro**

Secretário-Adjunto de Estado de Educação

**Helio Queiroz Daher**

Superintendente de Políticas Educacionais

**Paola Nogueira Lopes**

Coordenadora de Psicologia Educacional - COPED

CRP14/06334-5

**Bruna Camila de Oliveira**

**Valquíria Rédua da Silva**

Equipe da Coordenadoria de Psicologia Educacional

Mato Grosso do Sul (Estado) Secretaria de Estado de Educação.

Orientações: Ameaças no Ambiente Educacional. O que fazer? [Recurso eletrônico] /  
Organizadores, Paola Nogueira Lopes, Bruna Camila de Oliveira, Valquíria Rédua da Silva. 2. Ed.  
--. Campo Grande, MS: Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul – SED/MS, 2019.

28 p., 4MB; ePDF

ISBN

1. Psicologia Educacional. 2. Protocolo de orientação. 3. Ameaças no ambiente educacional.

Lopes, Paola Nogueira II. Oliveira, Bruna Camila. III. Silva, Valquíria Rédua. V. Título.



**ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO**

SED - Secretaria de Estado de Educação  
de Mato Grosso do Sul

**Organização**

Paola Nogueira Lopes  
Bruna Camila de Oliveira  
Valquíria Rédua da Silva

**Projeto Gráfico e capa**

Cezar Luiz Vendas Galhardo



## Sumário

Apresentação da COPEP	05
Introdução	06
Demandas do cotidiano educacional- Ameaças	07
Violência na Escola	08
Analisando a situação de Ameaça	16
A importância do acolhimento	18
Relação escola e família	19
Protocolo- Ameaças	20
A prevenção é o melhor caminho	23
Referências	27



## COPEP | SUPED | SED

A Coordenadoria de Psicologia Educacional (COPEP) da Secretaria de Estado de Educação, vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED), tem por objetivo desenvolver um trabalho coletivo e integrado com as escolas da Rede Estadual de Ensino e os diversos setores da Secretaria de Estado de Educação, promovendo e priorizando a aprendizagem e o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes.





# INTRODUÇÃO

A escola atualmente aparece de maneira reiterada como espaço onde se multiplicam diferentes formas de violência, as quais interferem no trabalho educativo ou mesmo inviabiliza-o. Essa violência tem se apresentado em muitos casos no formato de ameaças, geralmente praticadas pelos estudantes para os mais diversos fins. Essa atitude tem desafiado todos os educadores a pensarem sobre como lidar com tais questões. Assim, a Coordenadoria de Psicologia Educacional - COPED/SUPED/SED elaborou sugestões e orientações sobre temas relacionados à violência e questões que envolvem saúde mental dos estudantes, oferecendo subsídios para compreender tais processos, propondo práticas metodológicas que visem amenizar seus anseios e promover no ambiente escolar um espaço de diálogo fundamentado na doutrina da proteção integral que defende e promove os direitos inerentes ao adolescente.



# DEMANDAS DO COTIDIANO EDUCACIONAL: AMEAÇAS

## CONTEXTUALIZANDO

Considerar a criança e o adolescente como sujeitos de direito é uma conquista da evolução das relações humanas. A aprovação da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente passou a legislar a relação de proteção integral a esses seres em desenvolvimento, estabelecendo direitos e deveres, determinando que toda a sociedade tem o dever de cuidá-los.

Neste sentido, a escola, que é um espaço de direito, promoção, educação e cidadania, cumpre um importante papel social na vida do estudante, pois após a família, a escola é o segundo grupo social de maior importância na formação do indivíduo, levando em consideração a quantidade de tempo que passa nesse ambiente, as diversas relações sociais que ele estabelece e os valores que ensina. A escola, justamente por sua função social, tem grande responsabilidade no desenvolvimento das relações, concepções, práticas e valores intrínsecos de cada ser, podendo ser formadas, reformadas ou desconstruídas. Portanto, além de contribuir com a formação acadêmica dos estudantes, tem a missão de educar para o exercício da cidadania.

Avaliando o desenvolvimento da maturidade emocional de crianças e adolescentes, observamos que é comum projetarem em outros estudantes e funcionários da escola sentimentos, emoções e comportamentos originários das relações familiares, condição social, econômica e cultural que vivem. Assim, a escola é um campo propício para dificuldades de relacionamento, pois dentre inúmeros desafios do campo pedagógico é preciso mediar as dificuldades de comunicação e diferenças de interesses que envolve a todos.





Dessa forma, é necessário o verdadeiro acolhimento do estudante no ambiente escolar, propondo a diferença no processo de construção das relações pessoais e interpessoais que ali se estabelecem. Não se trata da concepção certo ou errado, mas sim o mais adequado para que ambas as partes possam desenvolver a empatia necessária para a resolução de conflitos.

## VIOLÊNCIA NA ESCOLA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como o uso intencional da força física ou do poder real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Dessa forma, a OMS adota um conceito amplo de violência que abrange não somente os danos materiais ou psicológicos decorrentes dela, mas também a ameaça ou a intenção de causar dano. Cabe ainda ressaltar que, segundo a OMS, a violência não se resume a atos praticados por indivíduos, mas de igual forma abrange ações, ameaças e abuso de poder exercidos no âmbito da família, da comunidade e das instituições.

A violência escolar, é dada pela ação ou omissão prejudicial que é exercida entre os membros de uma comunidade educativa (seja entre estudantes, pais ou professores). Especialistas apontam várias causas que podem propiciar o surgimento da violência escolar. Dentre elas, destacam a exclusão social, a exposição à violência transmitida pelos meios de comunicação e a ausência de limites no comportamento social.

Quando se faz uso de um termo tão amplo como “violência”, que abrange desde agressões graves até as pequenas incivildades que acontecem na escola, o problema pode tornar-se impensável devido aos inúmeros tipos de situações



envolvidas ou pode, simplesmente, passar a criminalizar e estigmatizar padrões de comportamento comuns no ambiente escolar.

Um dos grandes desafios para gestão escolar é trabalhar com estudantes que cometem algum tipo de violência. Um dos questionamentos é: Como garantir direitos a quem os viola? A tendência de resolução de grande parte dos gestores é nomear o(s) culpado(s) rapidamente, resguardar a integridade da vítima e/ou do patrimônio público e imediatamente encaminhá-lo(s) para os órgãos competentes, para que sejam tomadas as medidas jurídicas com o propósito de punição. A questão é: Essa prática tem funcionado? Tem resolvido? Diante do crescente índice de violências, envolvendo adolescentes cada vez mais jovens, percebemos que não. Práticas apenas punitivas não dão conta de inibir tais comportamentos. É preciso ampliar nosso entendimento a respeito dos valores nos quais esse jovem está inserido que o faz percorrer por este caminho.

Estudos apontam que a violência juvenil está associada, na maioria das vezes, a desordem emocional e/ou social, e desestruturação familiar, em virtude da pobreza. Essa pobreza não diz respeito somente às questões sociais e econômicas, mas também da qualidade de afeto. Considerando quem deveria proteger e cuidar dessa criança ou adolescente é justamente quem promove violência, seja ela física, psicológica ou sexual.

Devemos considerar que a "adolescência é um período de transição entre infância e a idade adulta que envolve grandes e interligadas transformações físicas, cognitivas e psicossociais" (PAPALLA e OLDS, 2000). Nesse sentido, expor essa criança ou adolescente à negligência, violência favorece um desenvolvimento desajustado, podendo projetar no ambiente escolar toda sua frustração advinda das necessidades básicas não atendidas.

Diante dessas múltiplas interferências que o adolescente sofre na formação da sua identidade, é possível que ele busque, por meio de suas atitudes, uma forma de pertencimento, de ser respeitado, utilizando muitas vezes a rebeldia, a agressividade e a violência como mecanismo de força e poder, camuflando toda uma teia de violação de direitos na qual está inserido. Ainda, acaba por eleger a escola como alvo para expressar seu descontentamento quanto as suas relações familiares e sociais.



Nessa perspectiva, a escola se sente ameaçada por situações decorrentes de vários comportamentos dos estudantes, temendo os reais desdobramentos, por considerar o compromisso de zelar pela integridade de todos que estão sobre sua responsabilidade.

Quando esse sistema começa a apresentar falhas, quando não administradas ou ignoradas, prejudicam e impossibilitam a concretização da função básica, qual seja: garantir a aprendizagem de conhecimentos, habilidades e valores necessários a adequada socialização do indivíduo.

Compreendemos que somente por meio do diálogo seja possível preservar o respeito entre todas as partes envolvidas. Assim, para que os enfrentamentos dos casos aconteçam de forma adequada, acreditamos que sejam necessárias algumas ponderações.

Antes de mais nada, é necessário distinguir o que é ato infracional e o que é indisciplina, conforme exemplificado abaixo:

## ATO INFRACIONAL

No art. 103 do ECA - considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Nesse sentido, somente os comportamentos classificados nas jurisdições penais podem ser considerados crime, ou seja, nem toda indisciplina pode ser classificada como crime.

Atualmente, a nossa legislação estatutária considera criança aqueles (as) com idade inferior a 12 anos. Para esses (as), são garantidas medidas protetivas. Para o (a) adolescente entre 12 e 18 anos e que cometem ato análogo a crime, são dedicadas as medidas socioeducativas. São elas: advertência, obrigação de reparar o dano, Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, Liberdade Assistida – LA, semiliberdade e internação. O PSC e a LA são identificadas como medidas em meio aberto, em razão de serem cumpridas sob a orientação de profissionais qualificados e de conhecimento do sistema de justiça, e que se encontram em convívio familiar. A semiliberdade e a internação são medidas aplicadas, excepcionalmente, em casos de práticas infracionais reiteradas ou consideradas graves. A aplicação e a execução dessas medidas implicam um sistema oficial e



complexo, que abrange múltiplas instituições: é o que chamamos de Sistema de Atendimento Socioeducativo, disciplinado nacionalmente pela Resolução CONANDA n. 109/2006 e pela Lei Federal n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o SINASE.

Mas o que acontece com um adolescente que comete ato infracional na escola?

Para entender melhor, imaginemos um adolescente.

Vamos chamá-lo de *Juninho*. Ao praticar um ato infracional, ele cai nas engrenagens deste Sistema e é submetido a diversas intervenções, a cargo de diferentes instituições, começando pelos órgãos de segurança pública. Policiais militares fazem sua apreensão em flagrante – momento crítico que, ainda hoje, enseja oportunidades para violações de direitos.

Em seguida, *Juninho* é apresentado à Polícia Civil, cujos agentes recebem a ocorrência, colhem suas declarações, as das testemunhas e vítimas, avisam os pais ou responsáveis legais, cumprem as formalidades que lhes competem e encaminham o adolescente ao Ministério Público.

Logo, ele se vê diante de um promotor de Justiça e é ouvido informalmente sobre os fatos. O Ministério Público pode arquivar o procedimento, conceder remissão ou oferecer representação para apuração judicial do ato infracional. Se oferecer a representação, o caso seguirá para o Poder Judiciário, tendo início um processo judicial formal, que não difere muito do processo criminal a que é submetido o adulto.

Na fase seguinte, ele é apresentado a um juiz de direito e é por ele interrogado, na presença de seu defensor, que deve atuar em todos os atos do processo.



Neste momento, pode ser concedida a remissão judicial, cumulada ou não com medida socioeducativa de meio aberto, hipótese em que o processo fica suspenso enquanto a medida é cumprida.

Se o ato é grave, passível de medida restritiva de liberdade, o processo continua. Perícias são determinadas, testemunhas são ouvidas, estudos técnicos e psicossociais são realizados, tudo é devidamente analisado e, finalmente, o juiz profere a sentença.

Sendo-lhe imposta uma medida socioeducativa, *Juninho* é encaminhado para o devido cumprimento: se for de meio aberto, vai para os serviços próprios do município, encarregados da execução das medidas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC); se for de meio fechado, vai para um centro de internação (UNEI) ou casa de semiliberdade, de responsabilidade do Estado, conforme a natureza da medida recebida.

Na Vara da Infância e da Juventude abre-se um novo processo, apenas para acompanhar a execução da medida socioeducativa.

Chegando ao programa de atendimento socioeducativo, *Juninho* e sua família passam a interagir com os respectivos corpos técnicos: psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e outros profissionais.

Para alcançar os objetivos de responsabilização e integração social, são feitos os encaminhamentos necessários aos equipamentos da rede de políticas sociais públicas: escolas, centros de saúde, serviços e programas diversos de assistência social, esportes, cultura, lazer e capacitação profissional, para citar apenas alguns exemplos.

Nas medidas restritivas de liberdade, os adolescentes e jovens ainda têm de lidar com as peculiaridades inerentes às medidas de contenção dos centros de internação e das casas de semiliberdade, o que gera um convívio nem sempre amistoso com os agentes de segurança socioeducativos.

Esse percurso nos permite perceber que, a cada momento, uma nova instituição e um novo profissional é chamado a intervir no atendimento socioeducativo, conforme vão surgindo as necessidades.



**Algumas reflexões importantes:** será que todo esse caminho percorrido promove a responsabilização do adolescente e mudança de atitudes? O sistema de Medida Socioeducativa consegue cumprir seu caráter pedagógico? E depois, fica estigma pelo cumprimento de medida socioeducativa? Como podemos evitar a judicialização das condutas de adolescentes?

A resposta a essas questões e a outras semelhantes talvez possa ser dada a partir do reconhecimento de que, nesse sistema, nenhuma pessoa ou instituição é única e somente o trabalho em rede pode fazê-lo funcionar. Compreender a importância da colaboração e cooperação mútua dos atores da rede de atendimento é fundamental para que o objetivo comum, que é, em última análise, a proteção integral do adolescente, seja alcançado.

Não é fácil manter articulada uma rede de instituições, programas e serviços necessários para um atendimento de tal dimensão: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar, secretarias estaduais e municipais de saúde, educação, assistência social, segurança pública, esportes, cultura e lazer, organizações da sociedade civil e universidades, todos interagem cotidianamente nas intervenções com os adolescentes, jovens e suas famílias.

Cabe ao sistema de garantia de direitos, a escola faz parte desse sistema, e a toda a sociedade, somar esforços e propiciar oportunidades, para que os adolescentes exerçam seus direitos, cumpram seus deveres, sejam responsabilizados pelos erros cometidos de maneira assertiva, descubram sua potencialidade e dela usufruam.

Mesmo que o adolescente esteja, em sua trajetória escolar, em situação de abandono dos estudos, evasão, já tenha passado por experiências e situações conflituosas no ambiente escolar ou até mesmo tenha cometido o ato infracional dentro desse equipamento, ainda assim é a escola o primeiro lugar lembrado pelo adolescente, apontado como lugar de referência. Vê-se aí que a relação com a escola é outra, não só de ensino. A escola ocupa na vida dos adolescentes um lugar primeiro de vínculo e referência, dentre todos os outros equipamentos públicos.



## ATO INFRACIONAL NA ESCOLA

Até aqui tivemos uma noção geral dos atos infracionais.

Vamos agora refletir um pouco sobre os atos infracionais que ocorrem dentro do espaço escolar. O que temos percebido nos últimos anos é um crescente judicialização dos conflitos escolares, com base numa cultura em que prevalece a punição.

A escola contemporânea, em razão da diversidade e da pluralidade de estudantes, é palco constante de conflitos interpessoais. Embora sejam, na maioria das vezes, de pequena gravidade, esses conflitos desagregam e perturbam o ambiente escolar.

Por isso, deve a escola aprender a lidar com eles diretamente, de forma pedagógica e restaurativa, evitando acionar a polícia desnecessariamente. Nessa nova postura, a escola assume um importante protagonismo na solução pacífica de conflitos, resolvendo-os de forma rápida e conciliadora. Evidentemente, nos casos graves, em que não será possível a resolução pela escola, deve a direção comunicar o fato à autoridade policial.

Como vimos, a escola também é responsável pelo desenvolvimento das competências relacionais e é encarregada de formar valores e habilidades que fortaleçam as relações sociais. Por isso, uma tendência interessante é a escola afastar-se o quanto possível das práticas meramente punitivas e aproximar-se das práticas consensuais e restaurativas para a solução dos conflitos. Para alcançar essa disciplina escolar que leve ao equilíbrio, talvez o maior desafio que ainda enfrentamos seja o da mudança cultural. Estamos acostumados com o modelo punitivo como forma de resposta aos conflitos. Entretanto, muita coisa tem mudado e as escolas têm se empenhado em criar bons e pacíficos ambientes.



## INDISCIPLINA

Indisciplina é toda ação que vai além do limite do respeito à liberdade do outro. Atos de indisciplina são aqueles que interferem nos trabalhos e no convívio no âmbito escolar, causando prejuízo aos objetivos educativos a serem atingidos.

Podemos pensar a indisciplina como um comportamento de baixa a média gravidade que, embora desrespeitoso, não coloca em risco o adolescente e/ou outra(s) pessoa(s) envolvida(s).

Em se tratando de indisciplina, a escola possui a seu favor o Regimento Escolar, um documento legal, de existência obrigatória que contém além de normas organizacionais, administrativas e pedagógicas, normas de convivência social. Documento que pauta as ações escolares e o dever legal de tomar as providências cabíveis frente as diversas situações apresentadas.

É importante destacar que a escola compõe a rede de promoção e proteção aos direitos da criança e do adolescente, na medida em que verificar que seu estudante e/ou família estão com seus direitos violados, tem o papel de orientar e encaminhar a família a procurar outros órgãos de defesa.

Cabe destacar que a Rede de Atendimento (Assistência Social, Saúde, Jurídico etc.) é o conjunto articulado de instituições governamentais e não governamentais operando para efetivar direitos. Nos casos em que se constatar urgência/emergência tem a obrigação de acionar o Conselho Tutelar, que atua em regime de plantão.

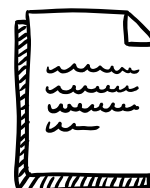




# ANALISANDO A SITUAÇÃO DE AMEAÇA

Compreendemos que a grande dificuldade em tomar atitudes assertivas é desenvolver o discernimento se a situação colocada faz parte de uma realidade em que o estudante está planejando algo, ou se foi a maneira que encontrou de chamar a atenção para si, mas que na verdade não irá realizar algo de fato. Nesse sentido, é preciso fazer uma análise de uma série de fatores.

Antes de qualquer encaminhamento é preciso considerar:



## Contexto escolar

- ✓ Foi a primeira situação envolvendo o estudante?
- ✓ Já existe registro de ocorrência anteriormente envolvendo o estudante?
- ✓ Caso sim, quais foram as providências tomadas pela escola?
- ✓ Na ocasião, as medidas adotadas foram assertivas?
- ✓ Qual a classificação de gravidade do caso atribuída pela escola?
- ✓ Já foi preciso convocar os pais para resolução de alguma situação envolvendo o estudante?
- ✓ A situação foi resolvida?
- ✓ Houve envolvimento da família?
- ✓ Precisou tomar alguma medida/encaminhamento, fora os recursos disponíveis na escola?
- ✓ Como é o comportamento do estudante no ambiente educacional?
- ✓ O estudante recebe algum atendimento na área da saúde?



- ✓ Caso sim, é preciso verificar, em parceria com a família, se está realizando o atendimento adequadamente.
- ✓ Percebeu a necessidade do(a) estudante receber algum tipo de atendimento ou acompanhamento por alguma instituição da Rede de Atendimento, de acordo com as questões que foram analisadas? (Saúde, Assistência Social ou jurídico). Caso necessário, a escola deverá encaminhar o(a) estudante para os serviços ofertados pela Rede de Atendimento.

## Contexto Familiar

- ✓ O responsável tinha conhecimento da situação? (Situação que foi identificado na escola). Já tinha observado algum tipo de comportamento que pudesse estar relacionado a situação?
- ✓ Como é o comportamento do estudante no contexto familiar?
- ✓ Notou-se alguma mudança no comportamento do estudante no contexto familiar?
- ✓ A família está passando por alguma situação específica, que possa estar violando os direitos da criança e do adolescente, ou podendo ser um desencadeador para tal atitude?
- ✓ É necessário a orientação da equipe educacional, e/ou a intervenção de alguma instituição da Rede de Atendimento (Saúde, Assistência Social, jurídico), para sanar a situação vivenciada pela família?

**Diante das respostas obtidas é possível verificar elementos que norteiam a classificação da gravidade da situação para, a partir disso, conduzir os encaminhamentos ao estudante de forma mais assertiva.**



# A IMPORTÂNCIA DO ACOLHIMENTO

Acolher o estudante e sua família ou responsável é um exercício democrático, no sentido de permitir que eles tenham voz e voto nas decisões da escola. É clamá-los para assumir responsabilidades, propor soluções, conhecer as realidades e partilhar experiências para que, dessa forma, ambos se conheçam e busquem em conjunto a melhor estratégia para as questões emergentes que surgem na dinâmica escolar.

Com a filosofia, aprendemos que o conceito de responsabilidade é dependente da noção de escolha que, por sua vez, define a ideia de liberdade. Nesse ponto, compreendemos que responsabilizar não se resume ao ato de cumprir, pertencer, produzir ou aprender. Ser responsável é assumir sua condição de sujeito de escolhas e liberdade e instruir sua capacidade de decisão rumo aos ideais sociais.

O processo de responsabilização de um adolescente não pode ser pautado pela simples inserção dele no sistema de ofertas ou garantia de direitos, tampouco pode ser reduzido aos fins e propósitos da medida socioeducativa. Ao contrário e anterior a tudo isso, a responsabilização é meio para que uma decisão se precipite e o adolescente consiga assumir em liberdade a sua escolha e os efeitos decorrentes dela.

É sobre essa decisão do sujeito adolescente que intervimos, sobre seus efeitos e desdobramentos. O objetivo é fomentar sua implicação, provocar novas ações de modo que as respostas apresentadas pelo estudante ao longo do processo educacional possam ser trabalhadas com outros valores, virtudes e práticas.

A ampliação da noção de responsabilização, incluindo sua dimensão subjetiva, jurídica e societária implica um trabalho de mão dupla. Não basta envolver o adolescente em seu ato, se a sociedade não se compromete com a redução de sua exclusão. Ambos devem estar engajados nesse processo.



Finalmente, parece-nos importante mencionar que toda a proposta educativa deveria ser guiada pelos preceitos da Justiça Restaurativa e sua fundamentação na mediação de conflitos. Diferente da Justiça Retributiva, na qual se paga pelo que se produz, entendemos que, em parceria com sujeitos em desenvolvimento como os adolescentes, a negociação, a implicação e o engajamento da comunidade afetada podem ser decisivos para consolidação de um novo sistema de vida. Desse ponto, problematizamos qual deve ser o papel e como introduzir boas práticas restaurativas nas escolas, visando à recomposição ou à fundação de formas de relacionamento alternativas à infração.

## RELAÇÃO- ESCOLA E FAMÍLIA

O envolvimento da família com a educação de seus filhos é um fator crucial não apenas para o sucesso acadêmico do jovem, como também para seu desenvolvimento emocional e social. Portanto, demonstrar interesse por questões escolares, criar um ambiente de estímulo ao estudo e expressar expectativas positivas em relação ao desempenho educacional dos filhos são atitudes que favorecem a formação desses indivíduos como um todo. Além disso, durante o processo de desenvolvimento da personalidade e do caráter, a família e a escola devem funcionar como uma equipe que se completa.

A condição mais importante para que tal envolvimento ocorra é a boa comunicação com a escola, que consiste basicamente em um diálogo harmônico, pautado em respeito e colaboração.



## -PROTOCOLO- CASOS DE AMEAÇAS

Identificado (a) o (a) estudante

1- Observar se existem informações anteriores no registro da escola. Os questionamentos nas páginas 12 e 13 podem contribuir para fazer esse levantamento. Realizada a sondagem prévia sobre o (a) estudante, chama-lo (a) individualmente, oferecendo espaço para escuta e acolhimento. Necessário estabelecer a escuta empática, sem julgamentos, possibilitando ao (à) estudante verbalizar a situação em que está sendo suspeito (a). O objetivo deste primeiro momento é a construção de um vínculo de confiança, para verificar se realmente está envolvido (a) na situação e buscar conhecer o (s) motivo (s) pelo (s) qual (ais) levou a tomar determinada atitude.

**IMPORTANTE:** nos casos em que o histórico não fornecer elementos anteriores preocupantes, e na *escuta do (a) estudante perceber arrependimento, confusão, medo, emoção*, sugerimos prestar as orientações, pontuando os prejuízos de tal comportamento, restabelecendo combinados e regras a serem cumpridas, solicitando o comprometimento do (a) adolescente para não reincidência do ato.

2- Logo depois da conversa com o (a) estudante, os responsáveis precisam ser comunicados sobre o ocorrido e convocados para uma reunião na escola. Nesse momento é essencial acolhê-los, estreitando laços e tornando o processo colaborativo. Os familiares precisam estar envolvidos e serão grandes parceiros na busca de auxílio para o (a) estudante. A parceria entre escola e família é fundamental para o enfrentamento da situação e prevenção de ocorrências futuras.



3- Após conversa com o (a) estudante e os responsáveis para o levantamento de informações, perceba a necessidade e identifique risco real. A direção escolar ou coordenação pedagógica legalmente têm o dever de tomar providências internas. Nesses casos, sugerimos, além de ofertar auxílio para o (a) estudante e seus familiares, aplicar as medidas previstas no Regimento Escolar. Independentemente da situação, a escola deve ter presente o seu **caráter educativo e pedagógico**.

4- É fundamental estabelecer acordos com os responsáveis, para o acompanhamento do (a) estudante no âmbito familiar, e o comprometimento no acompanhamento dos filhos, para os atendimentos indicados pela escola, caso necessário. Este acordo deverá ser registrado em ata e deverá conter prazos para devolutiva à escola, referente as questões que foram acordadas.

**IMPORTANTE:** a escola, mesmo já orientando e encaminhando o (a) estudante para o atendimento, precisa informar a família que o caso *também* será encaminhado para o Conselho Tutelar, para conhecimento e auxílio no acompanhamento familiar. Nesse momento é fundamental que a escola faça um relatório com a situação apresentada e os acordos e encaminhamentos já realizados, solicitando o acompanhamento da unidade para assegurar os direitos da criança e do adolescente.

5- Além das providências em relação ao estudante envolvido, caso essa informação tenha se espalhado, é preciso gerenciar suas repercussões. É notório que ameaças, estabelecem um clima de medo e insegurança nos estudantes, famílias e funcionários, sendo necessário agir com muita cautela e agilidade.

6- Propomos que seja repassado para todos que as providências necessárias estão sendo tomadas, momento de construir relações seguras e acolhedoras.

7- Importante a escola estar aberta para receber os pais e colocar-se à disposição para esclarecimentos, deixando claro as providências tomadas.



8- Vale destacar a importância da direção escolar e a coordenação pedagógica promover um momento com todos os estudantes da escola, para explicar sobre a responsabilidade e as consequências que certos atos podem ocasionar, baseado na previsão legal - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Na ocasião, sugerimos os seguintes tópicos também para serem abordados:

- ✓ Aprofundar o conhecimento do Regimento Escolar, oportunizando a compreensão de sua aplicabilidade dentro do cotidiano escolar.
- ✓ Pertencimento e a valorização do patrimônio, escola da qual fazem parte.

Necessário destacar a importância de disponibilizar espaço para escuta e diálogo, promovendo rodas de conversas, para que os estudantes possam verbalizar como se sentem em relação a situação, e os encaminhamentos necessários para aqueles que precisarem.

9- Registrar todos os atendimentos e orientações no Caderno de Registro – ATA.



# A PREVENÇÃO É O MELHOR CAMINHO

Pontuamos a importância de ser trabalhado não só no início, mas durante todo o ano letivo, com os estudantes, pais e funcionários da escola, o Regimento Escolar, oportunizando a compreensão de sua aplicabilidade dentro da escola. Dessa forma, passam a ter conhecimento das possíveis sanções que podem ser aplicadas diante de determinadas situações. É um trabalho de conscientização sobre os deveres e obrigações que devem ser cumpridos no ambiente escolar, além de levarem à reflexão que a escola é um espaço de socialização entre os indivíduos, de busca de construção do conhecimento, de transformação pessoal e social.

A escola também precisa pensar em ações de prevenção: primária, secundária e terciária para o enfrentamento das diversas situações, valorizando o protagonismo juvenil, envolvendo o estudante em atividades lúdicas e culturais, que permitam explorar suas emoções negativas de forma saudável, como também incluir a família, pensar que a importância da sua presença vai muito além da entrega de boletim.

A escola deve manter-se receptiva para conversar sobre as demandas da família e da comunidade. Criar vínculos, ser espaço de formação pedagógica e cidadã, alimentar sentimento de pertencimento e cuidado entre as pessoas, devendo sempre fazer os questionamentos: Foram feitas todas as tentativas? Esgotamos todas as possibilidades pedagógicas diante das problemáticas apresentadas?





Investir em prevenção também passa pela articulação com a Rede de Atendimento e Garantia de Direitos, atitude que promove postura de respeito e cooperação recíproca, buscando soluções adequadas e permanentes para as questões sociais que surgem, oferecer recursos para implementação de ações de promoção de convivência pacífica, como preconizado pela Lei n. 13.185/2015 e na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

É importante identificar, dentre os profissionais da escola, quem tem habilidades para lidar com adolescente, que esteja disposto a mediar a comunicação e os conflitos, como também ser um incentivador entre seus colegas de trabalho e estimulá-los a serem mais receptivos com os adolescentes e desenvolverem um trabalho de valorização da diversidade, ajudando a construir ambientes mais saudáveis.

Dessa forma, a escola, como um todo, trabalha para promover e garantir a saúde mental dos estudantes, como também de seus colaboradores, na medida em que promove a tranquilidade necessária para desenvolver suas atividades laborais e educativas.

Quando as pessoas estão emocionalmente bem, algumas características contribuem e impactam o ambiente educacional positivamente, favorecendo:

- X a resolução pacífica de conflitos;
- X o fortalecimento à solidariedade;
- X as práticas restaurativas.

O elemento indispensável para a construção desse ambiente acolhedor é o diálogo, baseado na comunicação assertiva (que considera tanto a fala quanto a escuta), premissa fundamental para a construção de relações interpessoais harmoniosas e cooperativas.

Tais práticas nos levam a lidar com os conflitos de forma diferenciada, desconstruindo os tradicionais padrões punitivos. Diversas são as práticas restaurativas que podem ser utilizadas no contexto escolar, dentre tantas



podemos citar: mediação escolar; mediação dos pares; encontros restaurativos; círculos de paz e os círculos restaurativos<sup>1</sup>.

Por fim, compreendemos que desenvolver o papel educativo é a melhor forma de assegurar uma existência digna às crianças e adolescentes. A escola é um dos mais importantes componentes da rede de direitos da criança e do adolescente, e sua atuação é capaz de fazer a diferença e transformar a vida de estudantes, familiares e toda a sociedade.

---

<sup>1</sup> Estas práticas foram exemplificadas no Protocolo de Enfrentamento - Situações do Cotidiano Escolar: Saúde Mental e Resoluções de Conflitos, disponibilizado pela COPEP via Comunicação Interna.



# ORGANIZADORES

**Paola Nogueira Lopes** – Gestora da Coordenadoria de Psicologia Educacional, Psicóloga, Neuropsicóloga e Mestre em Educação pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

**Bruna Camila de Oliveira** – Psicóloga Educacional da Coordenadoria de Psicologia Educacional.

**Valquíria Rédua da Silva** - Psicóloga Educacional da Coordenadoria de Psicologia Educacional, especialista em Dependência Química e Saúde Mental, instrutora e facilitadora de Práticas Restaurativas.

## Dúvidas ou outras informações

**Coordenadoria de Psicologia Educacional –  
COPED/SUPED/SED**

**Telefone (67) 3318-2326**

**[cped.sed@gmail.com](mailto:cped.sed@gmail.com)**



# REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente, Câmara dos Deputados**, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. LDB. Lei 9394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)> . Acesso em: 17 Out. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei 13.185/2015- **Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying )**. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm)>. Acesso em: 17 Out.2019.

PAPALLA D. OLDS F. **Desenvolvimento Humano**, 2000.







